



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 118/2016
PROJETO DE LEI nº 111/2016

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

Programa 0013 – Legislativo

Ação 1002 – Readequação da Sede do Poder Legislativo

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	10.000,00	0,00	10.000,00
2017	0,00	0,00	0,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 106/2016.

Esteio, 05 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de Agosto de 2013 - PPA"

Tal expediente acata a solicitação desta Casa, realizada através do Ofício de nº 081/16-GP, que visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações ao Orçamento da Câmara de Vereadores, junto ao programa 0013 – Legislativo - Readequação da Sede do Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 06/05/16

Nicardo Silva
Diretor-Geral
Metr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MPCJ